



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

EDITAL PROCESSO Nº 27340/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decretos Municipais nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, e 2355 de 18 de julho de 2013, Lei Municipal 2742/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por ITEM**, para **formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: **26 de setembro de 2019**

HORÁRIO (Brasília): **09h para abertura de propostas de preços e 09h 30 min para início da etapa de lance.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 256 de 29 de março de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e correlatos destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

1.1 – Esta licitação será composta de itens com (Cota Principal) – correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades destinados a todos interessados que atendam aos requisitos deste edital e (Cota Reservada) – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades destinadas exclusivamente às



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal, apesar de licitados em disputa única, destinar-se-ão ao atendimento do artigo 48, III, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, uma vez que seus quantitativos serão, ao final da etapa de lances divididos da seguinte forma:

1.1.1 - Caso haja necessidade de arredondamento em razão do respeito à unidade de medida será realizada o remanejamento do quantitativo do item exclusivo à Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas e MEI (Cota Reservada) para a Cota Principal, de modo a viabilizar números inteiros nos quantitativos de cada uma das cotas.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços-ARP – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Coordenação Geral de Licitações.

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e íntegra a Ata de Registro de Preços-ARP;

2.4.1. No presente processo licitatório, haverá 01 (uma) Secretaria participante, a Secretaria Municipal de Saúde;

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

2.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) – durante a sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador da ata, faça adesão a mesma, podendo aderir ao quantitativo total da referida Ata de Registro de Preços.

3.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Até dois dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00h ao 14:00h.

3.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

4.1.1 – Os itens: **02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** terão participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Cooperativas e Microempreendedores individuais – MEI's, por terem preço estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e itens que, apesar de licitados em disputa única, destinar-se-ão ao atendimento do artigo 48, III, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014:

4.1.1.1 – Cota principal – Corresponde a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades destinados a todos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

4.1.1.2 – Cota reservada – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades destinadas exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.2-Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1-Declaradas inidôneas;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

4.2.2 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

4.2.3-estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.6 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

5.DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1-Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

5.2-As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado;

5.3-A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

5.3.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,(alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

5.3.2 – As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no subitem 10.8 do Edital.

6.DA PARTICIPAÇÃO



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

6.1-A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Para a cota reservada e participação nos itens exclusivos, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Cooperativa ou MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota ou do item com participação exclusiva.

6.3 - Para todos os itens, com exceção dos itens de participação exclusiva, será realizada uma única disputa incluindo empresas normais e as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Cooperativas e MEI's, sendo que, após o final da disputa de lances será observada a condição da arrematante, do modo abaixo descrito:

6.3.1-Caso o item seja arrematado por empresa que se enquadre na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Cooperativa ou MEI, o item será destinado integralmente ao respectivo arrematante;

6.3.2 – Caso o item seja arrematado por empresa que NÃO se enquadre na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Cooperativa ou MEI, ser-lhe-á destinado o respectivo item, respeitado o que segue abaixo:

6.3.2.1 – 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo do item (Cota Principal), podendo ser superior quando necessário o arredondamento para viabilizar a obtenção de números inteiros para o respectivo item;

6.3.2.2 – 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades destinadas exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Cooperativas e MEI'S (Cota Reservada), sempre que não haja arrematante nesta condição e desde que praticado o mesmo preço da Cota Principal.

6.3.3 – De acordo com o disposto acima, após a disputa de lances, apesar de gerada uma única lista de classificados, poderão haver dois arrematantes: um para a Cota Reservada (enquadrado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Cooperativas e MEI's) e outro para a Cota Principal, não enquadrado nesta condição, ambos, porém, apresentando o menor preço dentro de sua respectiva cota.

6.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

6.5.1-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1-Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço **“ON-LINE”**, planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2-Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances no Pregão Eletrônico, por meio de “chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

7.3-Na proposta de preços **“ESCRITA”** deverão constar as seguintes condições:

7.3.1-Prazo de validade não inferior à 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura do certame;

7.3.2- prazo máximo de entrega equivalente ao determinado na minuta de contrato, anexo VI deste Edital.

7.3.3- Valor unitário e total, por item, em algarismo e o valor **total da proposta** em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total do item, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, bem como a marca, conforme modelo constante no Anexo II.

7.3.3.1-Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3.3.2 – Os valores unitários e totais dos itens deverão estar compatíveis ou menores que os estimados pela administração, conforme planilha anexa ao campo “DOCUMENTOS” do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

7.3.4- no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4- O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, **QUE NÃO ESTEJAM DESCRIMINADAS MARCA** que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando tal fato ao licitante desclassificado.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

7.4.1-Quando a licitante for cadastrar sua proposta de preços nas informações adicionais constantes do sistema de licitações, impreterivelmente deverá indicar a marca de cada item e o valor do total do item, sob pena de desclassificação.

7.5-Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.DA SESSÃO PÚBLICA

8.1- A partir da data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7- Proposta de preços.

8.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1- O critério utilizado na disputa de lances levará em consideração o valor total do item, não sendo permitida a sua conversão após a etapa de lances.

8.3- Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem ao pregoeiro.

8.5.1- A critério do Pregoeiro esta licitação poderá ser realizada através da disputa de lotes simultâneos no sistema eletrônico;

8.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de no mínimo 10 (dez) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

8.8- Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por empresa enquadrada nesta categoria, cujo valor seja igual ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, o sistema habilitará automaticamente o botão **CONVOCAR** para que o Pregoeiro convoque esse fornecedor a ofertar novo lance, inferior ao lance vencedor.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8.8.1- O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate o sistema emitirá uma mensagem cabendo ao Pregoeiro dar encerramento a disputa do Lote.

8.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10- O Pregoeiro examinará a proposta da primeira colocada quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

8.10.1-Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não apresente proposta de preços compatível com o valor estimado, ou seja, constatada alguma irregularidade nos documentos de habilitação, os fornecedores remanescentes serão todos convocados a encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação, sendo verificada a compatibilidade de cada de um de acordo com a ordem de classificação.

8.11- Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora.

8.12- No prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, o licitante arrematante deverá enviar documentação de habilitação exigida no item 10, via correios, (sedex), empresa de transporte ou via portador, (em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, e proposta de preços readequada ao novo valor, escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:

8.12.1- Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta- corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº. de telefone/nº. de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

8.12.2 – A proponente que enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação via correio (via sedex), ou empresa de transporte, deverá encaminhar o código do comprovante de envio através do e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com, ou através do chat de mensagens do sistema bb de licitações no prazo máximo de 01 (um) dia útil sob pena de desclassificação. A comprovação de recebimento do comprovante de envio dos documentos é de inteira responsabilidade do licitante.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1-O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2- Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada em conformidade com o subitem 8.12, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

9.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1- A Licitante que for declarada arrematante de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada, deverá enviar para o Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, aos cuidados da Coordenação Geral de Licitações – CGL, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**. Caso a arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10.2- Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

10.3- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

10.4- Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

10.5- Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;

f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;

g) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, salvo as Cooperativas por não estarem sujeitas a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.

h) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

h.1) **Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

h.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

i) Caso os documentos exigidos na alínea “H”, estejam contemplados integralmente no SICAF, a apresentação dos mesmos será dispensada.

j) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no item 10, subitem 10.8 do Edital.

l) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;

m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.1 – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

10.5.1.1 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.5.2- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.2.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

10.5.2.2- Alvará Sanitário Emitido pela Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão da Sede da Pessoa Jurídica.

10.6- Os interessados não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

10.6.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

10.6.2- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**.
- b) **Certidão Negativa de Débito – CND**-emitida pelo INSS.
- c) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS** – relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

10.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.
- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.



b.1) Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

b.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

10.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.6 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

10.6.7 – As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no item 10, subitem 10.8 do Edital.

10.7- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

10.7.2- Alvará Sanitário Emitido pela Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão da Sede da Pessoa Jurídica.

10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame. Os documentos dos fornecedores remanescentes deverão ser emitidos dentro do prazo previsto pelo Pregoeiro no chat, com validade vigente no do prazo da convocação.

10.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.

11.DOS RECURSOS

11.1- Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.2- Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

11.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, aos cuidados da Coordenação Geral de Licitações – CGL, no **horário de 08:00h às 14:00h**, horário de Brasília.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.DO TERMO DE CONTRATO

13.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

16.DO PAGAMENTO

16.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

17.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art.29, caput, Decreto 5450/2005.

18.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

18.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

18.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (82)99991-3903, ou e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com

19.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo V deste Edital, com a licitante adjudicatária.

19.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias dos objetos da



licitação.

19.2. A Coordenação Geral de Licitações encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

19.2.1. O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.3 Se, na devolução da ARP, houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

19.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

19.5.1. Pela Coordenação Geral de Licitações, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

19.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

19.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

19.5.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

19.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

16.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

19.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

20.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e correlatos destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**

21.1.1. A contratação decorrente da ARP será feita nos termos e condições deste Edital e da



proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

21.2. Do Prazo de Vigência

1. A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação;
2. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

21.3. Do Prazo de Entrega

21.3.1. A contratação decorrente da ARP terá prazo de entrega de **no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento/serviço, considerando o horário de expediente do Órgão Participante.

21.4. Do Preço e do Reajuste

21.4.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

21.4.1.1. As condições de revisão dos preços registrados estão previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V deste Edital.

21.5. Do Recebimento

21.5.1. A contratação decorrente da ARP comportará recebimento nos termos do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

21.6. Do Pagamento

21.6.1. O pagamento da despesa advinda da contratação decorrente da ARP será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, através da secretaria de finanças, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do produto/serviço, e o recebimento da respectiva Nota Fiscal/fatura, tudo devidamente analisado e atestado pelo Gestor do contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019

Tiago de Almeida Silva

Pregoeiro



ANEXO - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

PROCESSO Nº 27340/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e correlatos destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Arapiraca, conforme especificações estabelecidas a seguir:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	DESTINO
01	Aparelho de Raio-X Digital 600 MA Características Mínimas Gerador: Corrente no tubo, 600 mA; Tensão no tubo, 150 kV; Multipulso; Seleção de mA de 50 a 600 mA; Seleção de kV de 40 a 150 kV; Seleção de tempo de 0,02 a 3 segundos; Seleção de foco fino e foco grosso; Ajuste automático de compensação de rede; Indicação de radiação; Estativa porta tubo; Tubo Colimador: Braço porta tubo com movimentos longitudinal, vertical e angular; Coluna deslizante chão/chão ou chão mesa; Freios eletromagnéticos; Contra balanceada; Tubo de anodo giratório com camada de tungstênio-rênio com rotação mínima de 3.600rpm; Colimador ajustável com indicação luminosa do tamanho do campo de irradiação; Indicador de distância foco-pele;	Und	01	UPA



<p>Área focal em conformidade com IEC 336; Filtração em conformidade com IEC 522; Filtragem equivalente do tubo 1,3 mm Al. Filtragem total do conjunto 2,5 mm de Al. Capacidade térmica do anodo em conformidade com IEC 613;</p> <p>Mesa Bucky: Tampo com movimento flutuante; Bucky porta chassis com movimento longitudinal; Uso de chassis de até 35 x 43 cm; Grade antidifusora oscilante razão mínima de (10:0) ou grade antidifusora com e pelo menos 200L/cm; Chassis com écran, dois de cada, 18x24, 24x30, 35x35, 35x43; Freios eletromagnéticos; Contra balanceada;</p> <p>Estativa Bucky Vertical: Contra balanceada; Freios eletromagnéticos; Bucky porta chassis, permitindo movimento vertical; Uso de chassis até 35x43 cm; Grade antidifusora oscilante razão mínima de (10:0) ou grade antidifusora com e pelo menos 200L/cm; Dispositivo de Proteção contra sobrecarga sobre o tubo; Alimentação de rede 380V-60 Hz, com consumo máximo de 55KVA; Garantia mínima de um ano para peças e assistência técnica. Treinamento operacional durante a instalação do equipamento no Estado de Alagoas. Acompanha Manual de Operação e Manual de Manutenção; Certificado de conformidade com as normas NBR/IEC 60.601-2-7; NBR/IEC 60.601-2-28; NBR/IEC 60.601-2-32; NBR/IEC 60.6012-43; Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA ou similar do país de origem</p>			
---	--	--	--



	acompanhado de tradução juramentada. Registro no Ministério da Saúde.			
02	<p>Aspirador de Secreção Elétrico Móvel</p> <p>Aparelho cirúrgico portátil utilizado na sucção de secreções do paciente. Características gerais: funcionamento isento de óleo (através de diafragma); faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; menor valor de fluxo máximo: de 31 a 49 l/min; display alfa numérico para indicação de estágio de processo; dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; frascos de coletores leves em policarbonato resistente ao impacto, autoclaváveis e com marcação da graduação em relevo; frascos com capacidade mínima de 3 Litros; alarmes áudio visuais para frasco cheio; indicação visual de uso com ou sem pedal; tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem e limpeza; conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; tecla para silenciar alarme, acionamento do pedal e rearme do processo; carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; motor de no mínimo 1/3 HP com proteção e blindagem de ruídos; rodízios giratórios dotado de freios.</p> <p>Características Elétricas:</p> <p>Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; frequência de alimentação 60 Hz; cabo de rede: deve seguir norma ABNT NBR.</p> <p>Acessórios:</p>	Und	08	UPA



	Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; 02 (dois) frascos coletores leves em policarbonato resistente ao impacto, autoclaváveis e com marcação da graduação em relevo.			
03	Autoclave horizontal 151 à 350 litros Capacidade mínima da câmara de 250 litros. Comando automático, micro controlado eletrônico, com programação para ciclos operacionais (121°C ou 134°C) e um ciclo para limpeza do equipamento. Dotado de display de cristal líquido para visualização das fases do ciclo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento, construída internamente em aço inoxidável AISI 316-L com acabamento polido sanitário e externamente em chapa de aço inox, vedação com anel de borracha de silicone. Câmara interna construída em chapas de aço inoxidável AISI 316-L com espessura mínima de 2mm com acabamento polido sanitário, com 04 bandejas. Gerador de vapor elétrico de 1,6 Kw embutido na câmara, através de resistências blindadas em aço inoxidável AISI 316- L com tratamento superficial polido. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01	Und	01	UPA



	sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave). Garantia de 12 meses, treinamento técnico e operacional, visita técnica mensal no período da garantia.			
04	Balança Antropométrica adulta Balança antropométrica adulta em acrílico ou plástico de alta resistência; digital; capacidade para 200 kg com divisões de 100g; plataforma com dimensões aproximadas de 380 x 290 mm; tapete antiderrapante; régua antropométrica em aço inoxidável, mínimo de 2m, com escala de 0,5cm; pés de borracha com reguladores; bivolt; garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada em Arapiraca – AL; selo INMETRO.	Und	02	UPA
05	Balança Antropométrica pediátrica Balança antropométrica pediátrica eletrônica com display; deve possuir concha para acomodar o bebê e escala antropométrica gravada na concha de até 55 cm; Pés reguláveis; Capacidade 15 Kg; Graduação de 5 em 5 gramas; Tensão 220 V; Aferida pelo INMETRO.	Und	02	UPA
06	Berço Hospitalar com grades móveis e colchão Cama hospitalar infantil confeccionada tubos de 40 x 40mm e chapa de 3mm com pintura epoxi. Possui rodízios de 3", par de grades que abaixam em pintura epoxi, suporte para soro em aço cromado, cabeceira e peseira possíveis de serem retirados, estrado em aço perfurado, articulado com duas manivelas zincadas para o movimento de Fowler, Semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Dimensões 1,50 x 0,70 x	Und	02	UPA



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	0,65 m (C x L x A). Capacidade até 80kg. Acompanha colchão com densidade D28.			
07	Bomba de Infusão Bomba de infusão peristáltica, com funcionamento por bateria recarregável. Micro processada e controle de volume a infundir de 0,1 a 9.999,9 ml; possui controle de vazão de 0,1 a 999 ml/h; oferece alarmes sonoros e visuais; possui função KVO; bateria interna recarregável com duração máxima de 3hs; programação para fusões enterais e parenterais; uso adulto e infantil.	Und	09	UPA
08	Cadeira de Rodas Dobrável Cadeira de rodas dobrável estrutura em aço inox. 02 rodízios fixos de 4" (polegadas) nos pés traseiros"; 02 rodízios giratórios de 3 "(polegadas) nos pés dianteiros"; 02 manetas móveis no encosto traseiro com sistema auto-travante; 02 extensores telescópicos para transporte na parte dianteira; apoio dobrável com chapa em alumínio para os pés; sistema de travamento inferior e superior; manetas com luva de borracha para melhor transporte.	Und	01	UPA
09	Cadeira de Rodas Com especificações mínimas: Cadeira de rodas, confeccionada em aço inox, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis e removíveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com protetor lateral de roupa incorporado, protetor de raios, cubo de alumínio montado com rolamento blindados. Sistema de "quick release" nas quatro rodas com rolamentos blindados, inclusive no eixo	Und	03	UPA



	<p>vertical do garfo, aro propulsor em alumínio e com o mesmo acabamento da estrutura, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; largura do assento 48cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 100kg ou superior.</p>			
10	<p>Cadeira de Rodas Para Obeso</p> <p>Com especificações mínimas: Cadeira de rodas, confeccionada em aço inox, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis e removíveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com protetor lateral de roupa incorporado, protetor de raios, cubo de alumínio montado com rolamento blindados. Sistema de "quick release" nas quatro rodas com rolamentos blindados, inclusive no eixo vertical do garfo, aro propulsor em alumínio e com o mesmo acabamento da estrutura, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em</p>	Und	03	UPA



	<p>espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; largura do assento 48cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – De 120 até 159kg ou superior.</p>			
11	<p>Cama Hospitalar Cama Fowler com grades, cabeceiras e perneiras móveis com colchão Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático, com 30 cm. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Pára-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Nas dimensões (c x l x a) de 2,00 x 0,90 x 0,70 m, aproximadamente, estrado chapa de aço de 1,5 mm perfurado, com rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em</p>	Und	09	UPA



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 33 e espessura de 12cm, acompanhando suporte de soro e colchão.			
12	Carro de Curativo Carro de curativo confeccionado em aço inox, com balde e bacia com suporte e rodas de aproximadamente 3", dimensões médias: 0,75 x 0,45 x 0,80 m.	Und	03	UPA
13	Carro de Emergência Estrutura em aço carbono pintado; suporte para monitor; suporte para cilindro de oxigênio e soro; 04 gavetas, sendo a 1ª com divisórias para medicamentos; trava de gavetas; tábua para passagem cardíaca em polipropileno; filtro de linha com 04 tomadas com cabo de no mínimo, 1,5m; rodízios de 4" de diâmetro; pára-choque de borracha.	Und	04	UPA
14	Carro de Transporte de Cadáver Leito em aço inoxidável, rebaixo para reter líquido, com tubo de escoamento; armação tubular; estrutura em inox, com cobertura e rodas giratórias de 3'.	Und	01	UPA
15	Cilindro de Oxigênio Portátil Cilindro em aço com capacidade de 50 lts ou 10m³; quantidade 10000 litros de oxigênio; peso 56,5 kg; medidas 1,42m de altura, 23,5 cm de diâmetro; tempo de duração de até 25 horas de uso contínuo com vazão de 2,0 lts/min ou cerca de 15 inalações de 10 min. cada, à vazão de 5 lts/min; composição do conjunto: 1 cilindro em alumínio e 1 regulador	Und	03	UPA



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	de pressão e de vazão; acessórios: máscara de nebulização, cânula nasal e carrinho.			
16	Reanimador Pulmonar Manual – Kit Adulto Para uso em pacientes adultos; confeccionado em silicone; máscara adulto; corpo de policarbonato transparente cristal; coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável; válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente; com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada; válvula de entrada de ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio; reservatório de oxigênio com capacidade de 2.5 litros; extensão para alimentação do reservatório de oxigênio.	Und	06	UPA
17	Reanimador Pulmonar Manual – Kit Neonatal e Pediátrico Kit ressuscitador manual neonatal e pediátrico com reanimador pulmonar tipo ambú recém-nascido e pediátrico; com balão auto-inflável em silicone; válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio; acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho recém-nascido e outra pediátrica; válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; válvula de escape (pop-off); válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector acondicionado em maleta transparente.	Und	03	UPA
18	Desfibrilador / Cardioversor bifásico com marcapasso externo transcutâneo Desfibrilador portátil, de material sintético, com	Und	04	UPA



<p>suporte para as pás e alça de transporte incorporada, com tecnologia de onda bifásica para choque, possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação externa com escala de 2 a 360 joules por teclas no painel frontal; desfibrilação interna, diretamente na musculatura cardíaca, utilizando pás de diâmetro máximo de 50 mm, levemente côncavas com carga máxima de 50 joules; tempo de carga a 200 joules bifásicos menor que 5 segundos; requer ativação simultânea de dois controles um em cada pá para minimizar risco de choque acidental; o circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador; capacidade de operação em modo DEA seguindo os passos 1, 2 e 3; captação do ECG através das pás externas, adesivas e cabo de ECG com 03 ou 05 vias; pás adesivas com eletrodos multifunção para ECG, marca-passo e choque; marca-passo transcutâneo com demanda e sem demanda; frequência de 40 a 170 bpm e corrente de 0 a 200 ma; impressora térmica com possibilidade de registro do ECG com qualidade para diagnóstico; com velocidade de 25mm/s com acionamento manual ou automático após desfibrilação; com anotação de data e hora, incidente; nível de energia liberada na desfibrilação; desfibrilação sincronizada, derivação, impedância, amplitude do ECG; alarme para todos os parâmetros, com capacidade para detectar fibrilação e</p>			
---	--	--	--



	<p>taquicardia ventricular; monitor com traçado contínuo através de tela de cristal líquido colorida de no mínimo 05 polegadas; bateria recarregável interna com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 90 desfibrilações em carga de (360 joules), e com carregamento total no próprio aparelho em até 02 horas tempo máximo; alarme de baixa carga da bateria; peso menor que 7 quilos; o equipamento deverá efetuar um auto diagnóstico eletrônico periódico classificando qualquer falha e alertar o operador da necessidade de serviço técnico através de luz no painel; Alimentação 110/220 v automática; Índice de proteção contra água e poeira; normatização: certificado de registro no Ministério da Saúde e Certificado de conformidade com a norma NBR IEC.</p>			
19	<p>Detector de Batimentos Cardíacos Fetais</p> <p>Detector fetal para detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método ultrassom, através de um transdutor com frequência próxima a 2MHz e de alto-falante embutido com potência de pelo menos 1,2 W; gabinete com dimensões aproximadas de 80 x 130 x 30mm em ABS – alta resistência e baixo peso (máximo 200g); com encaixe para fixação de sonda Doppler; display LCD com indicação de bateria fraca, ritmo e batimento cardíaco na faixa mínima de 50 a 240 BPM; saída de áudio para fone de ouvido e interface PC; botão liga/desliga com ajuste de volume; desligamento automático após 5 minutos sem</p>	Und	02	UPA



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	<p>uso para economia de energia; alimentação através de uma bateria 9V ou de pilhas tipo A 1,5V alcalinas com vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia. Deve acompanhar: transdutor ultrassom (sonda Doppler), alça para pescoço, bolsa para transporte. Deve apresentar manual de operação em português e certificado para comprovação de atendimento à Norma de Segurança Elétrica ou equivalente do país de origem no caso de equipamento importado.</p>			
20	<p>Desumidificador de Ambiente</p> <p>Desumidificador de ar construído externamente em chapa de aço; revestido externamente com pintura epóxi e internamente em alumínio; com compressor hermético, ventilador, serpentina esfriadora, alças laterais e rodízios; reservatório para acolhimento de água em plástico resistente e com dreno de escoamento; com umidostato automático; capacidade mínima de 151 à 300m³; circulação de 500m³/h, desmitificação de 12l/dia; alimentação 220V; dimensões aproximadas: (A/L/P) 410 X 310 X 330mm.</p>	Und	01	UPA
21	<p>Eletrocardiógrafo de Folha</p> <p>Características mínimas: 12 derivações em 3 linhas; alimentação por rede elétrica 100-240 v, 50/60hz com seleção automática; bateria interna recarregável de lítio de alta capacidade, com duração mínima de 2 horas; tela de cristal líquido para visualização do traçado de ECG e dos parâmetros de ajuste; indicação digital da frequência cardíaca na tela; captura simultânea das 12 derivações; ajuste de ganho em 3</p>	Und	02	UPA



	<p>níveis; faixa de medição de 0 a 250; proteção contra descarga de desfibrilador e eletocautério; detecção de marca passo com indicação; impressão em papel termo sensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; velocidade de impressão e avanço do papel ajustável; função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico, baseado no código Minnesota; modo de registro manual e automáticos, selecionável; ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; indicadores de: ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; circuito pré-amplificador flutuante, isolado; filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica e tremor muscular; teclado alfanumérico de membrana simples de operar para entrada de dados do paciente; memória interna para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão e transferência através de rede ethernet; interface de comunicação RS232, interface USB e porta de rede ethernet; certificado pelo INMETRO; acompanha como acessório 01 cabo de ECG; manual de operação em Português; cabo de energia; garantia de 1 ano.</p>			
22	<p>Esgigmomanômetro aneroide adulto</p> <p>Alta precisão e sensibilidade; faixa de medição de 0 à 300 mmHg; manômetro em metal nobre de alta resistência; braçadeira confeccionada em brim 100% algodão com fecho de velcro; Manguito em látex com 2 tubos do mesmo material; pêra em borracha sintética com</p>	Und	05	UPA



	formato anatômico e flexível; válvula de controle de ar manual em metal cromado; válvula unidirecional da bomba de ar; bolsa de armazenamento e transporte; manual de uso em português; assistência técnica prestada em Arapiraca – AL; selo INMETRO;			
23	Esfigmomanômetro aneroide pediátrico Alta precisão e sensibilidade; faixa de medição de 0 à 300 mmHg; manômetro em metal nobre de alta resistência; braçadeira confeccionada em brim 100% algodão com fecho de velcro; manguito em látex com 2 tubos do mesmo material; pêra em borracha sintética ou látex com formato anatômico e flexível; válvula de controle de ar manual em metal cromado; válvula unidirecional da bomba de ar; bolsa de armazenamento e transporte; manual de uso em português; assistência técnica prestada em arapiraca – AL; selo INMETRO.	Und	01	UPA
24	Foco Cirúrgico de Solo Móvel Foco cirúrgico auxiliar móvel com pedestal sobre rodízios; com cúpula; com braço articulado; com painel de regulagem; com par de manoplas autoclaváveis para ajuste de focalização e regulagem de altura; regulagem de intensidade luminosa; intensidade luminosa de 81.000 à 130.000 lux; lâmpada de LED; equipado com sistema de emergência; com bateria auto recarregável, que possibilite iluminação de emergência em caso de falta de energia.	Und	02	UPA
25	Maca com Grades Removíveis e Rodas com Travas Estrutura em tubo redondo de aço inox; leito	Und	03	UPA



	removível confeccionado em chapa de aço inox; cabeceira e elevação dos pés regulável através de cremalheiras; dimensões com tolerância de +/- 5%: externas 200 cm x 75 cm, dimensões do leito do paciente 190 x 65 cm; para choque de borracha por toda a volta; grades laterais em aço inox escamoteáveis; provida de rodízios de 6" sendo duas com freios na diagonal; tratamento antiferruginoso; dois suportes de soro, sendo um na cabeceira e um na perneira; possui suporte para cilindro de oxigênio, e bandeja inox; colchonete compatível com as dimensões da maca; capacidade para até 180kg.			
26	Maca de Transporte Estrutura em inox; movimento na cabeceira; grades laterais em tubo de aço inox; leito em chapa de aço inox; para-choque de proteção; rodas de aproximadamente 6" de diâmetro; inclui suporte de soro; dimensões com tolerância de +/- 5%: externas 200 cm x 75 cm, dimensões do leito do paciente 190 x 65 cm.	Und	02	UPA
27	Mesa Para Exames Mesa dotada de leito estofado; cabeceira regulável através de cremalheira; armação em tubos de aço inoxidável; pés com ponteiros de borracha; dimensões aproximadas: 1,90 x 0,55 x 0,80.	Und	08	UPA
28	Monitor Multiparâmetros Monitor multiparâmetro tipo I básico. Características Gerais: Equipamento multiparamétrico com capacidade de monitorar os seguintes parâmetros: ECG; respiração; oximetria de pulso; pressão não invasiva e	Und	05	UPA



<p>temperatura corpórea.</p> <p>Sistema de Vídeo: Display digital em cristal líquido colorido, com controle de velocidade para o traçado de curva variável em 25 mm/s e 50 mm/s (pelo menos), com dimensão mínima interna de 10" a 12" (polegadas); Tendência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas apresentada no monitor, de todos os parâmetros fisiológicos em formato gráfico e numérico.</p> <p>Alarmes: Reguláveis de bradicardia e taquicardia e desconexão de sensor do paciente.</p> <p>Infra-estrutura e Dados Gerais: Equipamento deve possibilitar monitoração de no mínimo 06 (seis) parâmetros e 06 (seis) ondas simultâneas na tela; compatibilidade a rede alternada de 100 a 230 VAC – 60 Hz, automática; cabo paciente protegido contra interferências; pulso de sincronismo para cardioversão; deve permitir integração com central de monitoração e impressão em impressoras a laser e jato de tinta; detecção de marcapasso. Deve possuir conjunto de baterias internas que possibilitem autonomia mínima de 2 horas para realização de transporte de pacientes.</p> <p>Parâmetros Exigidos:</p> <p>1. Eletrocardiograma (ECG): entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com rápida recuperação da linha de base. Número de derivações: 7 (mínimo), sendo estas: D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial; sensibilidade ajustável: 2,5,</p>			
--	--	--	--



<p>5, 10 e 20 mm /mV; frequência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC: 0 - 300 bpm; resolução da faixa de amostragem: 1 bpm; leitura digital com 3 (três) dígitos; precisão mínima: +/- 1%. Deve acompanhar: 02 cabos paciente de 05 vias.</p> <p>2. Respiração: Respiração por impedanciometria torácica. Frequência respiratória na faixa de 1 a 150 rpm; precisão: +/- 2 rpm; resolução: 1 rpm; detecção e alarme de apnéia com tempo programável de 05 a 40 segundos. Apresentação de curva de respiração.</p> <p>3. Oximetria (SpO2): Faixa: 0 a 100%; precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO2); resolução: 1 %; medição de pulso: 20 a 250 bpm; precisão: +/- 2,5 bpm; resolução: 1 bpm; indicativo auditivo da variação da saturação. Ajuste digital do volume; apresentação da curva plestimográfica. Deve acompanhar: 02 (dois) sensores não descartável para dedo adulto.</p> <p>4. Pressão não invasiva (PNI): Medição das pressões média, sistólica e diastólica; modos de operação: manual, estatístico(STAT), e automático com intervalos de medições programados pelo usuário de 1 a 120 minutos com incrementos unitários. Deve acompanhar: 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis para uso adulto e 01 mangueira para PNI.</p> <p>5. Temperatura: Faixa: 1 a 49 °C; Precisão mínima: +/- 0,2 °C; Resolução: 0,1 °C; 02 canais simultâneos. Deve acompanhar: 02 (dois) sensores de temperatura superficial.</p>			
--	--	--	--



	<p>O equipamento deve possuir os seguintes dispositivos para sinalização: Indicador audiovisual de QRS; indicação para equipamento ligado em rede (AC) e ligada na bateria (DC); indicação de bateria com baixa carga. Deve permitir os seguintes ajustes. Teclas ON/OFF para acionamento; teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado; sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; sistema de memória constante para parâmetros pré configurados. Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR ISO 9919. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. Documentação exigida: Deverá apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde, Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-1 / NBR IEC 60601-1- 2 / NBR 60601-249; CD com manual de operação e CD do manual técnico contendo os diagramas e esquemas elétricos do equipamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.</p>			
29	<p>Negatoscópio de 02 Corpos Negatoscópio de 02 (dois) corpos; para fixação em parede; luminosidade através de luz fluorescente homogênea; visor em plástico acrílico translúcido e flexível; prendedor de radiografia; moldura em chapa de aço inox pintada com tratamento antiferruginoso; alimentação de 220V; dimensões aproximadas</p>	Und	06	UPA



	500 x 700 x 100 mm.			
30	<p>Oxímetro de Pulso de mesa com Sensor Adulto, Infantil e Neonatal</p> <p>Equipamento utilizado para medição não invasiva de taxa de saturação de oxigênio no sangue. Portátil, funcionamento total a baterias ou pilhas.</p> <p>O equipamento deverá monitorar os seguintes parâmetros: SpO2, frequência cardíaca e curva plestimográfica.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Deve possuir o Sistema de Oximetria, funcionar com baterias recarregáveis, devem ser fornecidos carregador compatível com o equipamento. Indicação visual para baixa carga da bateria. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. Autonomia mínima de 08 horas de funcionamento contínuo com baterias a plena carga. Possuir display gráfico e saída para impressora.</p>	Und	02	UPA
31	<p>Oxímetro Portátil Hand Set</p> <p>Oxímetro portátil (hand-set): Oxímetro de pulso para monitoração dos valores de saturação sanguínea e da onda plestimografia (SpO2), apropriado para adultos, pediatria ou neonatais, indicação numérica dos valores de saturação e pulso, apresentação da onda plestimográfica, modos de apresentação com destaques na curva ou valores, tendência de 02 a 24 horas, display gráfico de cristal líquido de alto contraste, alarme sonoro e visual.</p>	Und	02	UPA
32	<p>Passa Chassi Radiográfico</p> <p>Passa chassi para transposição de filme radiológico em câmara escura; com portas;</p>	Und	01	UPA



	<p>construído em aço inoxidável. Deve possuir sistema de abertura seguro, que permita abertura apenas de uma porta por vez. Com revestimento interno de espuma; (04) quatro portas; (02) dois compartimentos internos; de embutir em parede. Dimensões: 30x45x60cm (LxPxA) mínimos. Construídos em chapa de aço inoxidável ou aço tratado e pintado.</p> <p>Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.</p>			
33	<p>Prancha Longa Para Imobilização e Transporte de Pacientes</p> <p>Prancha longa para imobilização de pacientes; confeccionada em fibra de polietileno, rígida, leve, tipo prancha, tamanho adulto, com pegadores laterais; capacidade até 180kg; radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética;.</p> <p>Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo para imobilização de cabeça, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado.</p>	Und	03	UPA
34	<p>Processadora Automática de Filmes Radiográficos</p> <p>Processadora de chão de raio-x automática; de material anticorrosivo; tempo de processamento seco-a-seco de 90 segundos; capacidade de processamento para no mínimo</p>	Und	01	UPA



	<p>70 filmes por hora; tamanho de filmes mínimo 10 x 10 e máximo de 43 x 35; capaz de processar filmes em folhas e rolos. Indicadores mínimos exigidos: temperatura do revelador, reposição do revelador e reposição do fixador. Com circuito de proteção antiaquecimento; Entrada de água na temperatura ambiente; modo espera (standby); filtragem na circulação do revelador; indicação luminosa de entrada de filmes; circuito de reposição de filmes diferenciado; bomba de circulação dos químicos; sistema de exaustão forçada; indicador sonoro de fim de processo; Tanques do revelador, fixador e de água, de no mínimo 2 litros; alimentação de 220 volts, 60Hz; garantia mínima de 01 ano para peças e serviços; instalação e treinamento operacional; manual de operação e manutenção; demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; 02 tanques de 50 litros aproximadamente. Registro o Ministério da Saúde. Garantia de 12 meses. Treinamento técnico e operacional, visita técnica mensal no período da garantia.</p>			
35	<p>Foco Refletor Ambulatorial Base em tripé, com rodízios; haste flexível, altura regulável; pintura epóxi de alta resistência; lâmpada de LED equivalente à 150W; anel de fixação anatômica de no mínimo 1 e 1/2 de diâmetro; cúpula de aproximadamente 600mm; intensidade luminosa em sombra; alimentação de 220V 60Hz. Acompanha lâmpada para reposição.</p>	Und	04	UPA
36	<p>Serra Elétrica Para Cortar Gesso</p>	Und	01	UPA



	<p>Parte metálica do corpo pintada com tratamento antiferrugem; motor elétrico de escovas; potência mínima de 180W até 350W; rotação mínima do motor de 18000 RPM; lâminas de corte em aço com tratamento superficial; alimentação de 220 V / 60 Hz; cabo de força de no mínimo 3 metros; acompanhada minimamente de: 01 serra elétrica, 01 lâmina de 2', manual de instruções em português, 01 lâmina de 2 ½, 01 chave combinada 12,7 m/m ou ½ para troca de lâmina. Garantia de 12 meses.</p>			
37	<p>Ventilador de Transporte</p> <p>Aparelho microprocessador destinado para transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatal, em ambulâncias e resgates de emergência.</p> <p>Deve possuir os seguintes controles e características:</p> <p>Deve permitir a ventilação invasiva e não-invasiva, com compensação de fugas;</p> <p>Volume corrente de 50 a 2000 ml, no mínimo;</p> <p>Tempo inspiratório de 0,2 a 5 segundos, no mínimo;</p> <p>Frequência respiratória de 2 a 50 rpm, no mínimo;</p> <p>Sensibilidade ajustável de 3 a 12 l/min, ou -2 a -5 cmh₂o, ou off (desligada);</p> <p>Porcentagem de oxigênio de 50 a 100%, no mínimo;</p> <p>PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cmh₂o;</p> <p>Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas;</p> <p>Alimentação elétrica a partir da rede ac/dc de 100 a 240v/ 50 a 60hz, com comutação automática;</p> <p>Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de</p>	Und	03	UPA



<p>oxigênio; Peso total do ventilador inferior a 5 Kg, incluindo a bateria interna; Garra de fixação para suporte em macas para facilitar o transporte de pacientes.</p> <p>Deve apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: Pressão de vias aéreas; Volume minuto expiratório; Frequência respiratória total; Fluxo inspiratório; PEEP; Tempo inspiratório.</p> <p>Deve possuir os seguintes modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; SIMV; CPAP; Pressão de suporte; Pressão controlada/assistida.</p> <p>Deve apresentar ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP.</p> <p>Deve possuir os seguintes alarmes audiovisuais, no mínimo: Pressão máxima e mínima de vias aéreas; Apneia; Carga de bateria baixa; Baixa pressão de oxigênio.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>O aparelho deve ser acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) circuitos autoclaváveis completos para pacientes adultos e pediátricos; 01 (uma) Mangueira para conexão de rede de oxigênio; Suporte para fixação do equipamento ao veículo; Conversor de VDC/VAC para utilização em veículo. Carregador de bateria com alimentação 127/220w c/ sistema bivolt automático de tensão; Kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar a interface do equipamento/cilindro portátil e rede de</p>			
--	--	--	--



<p>oxigênio; Cilindro de oxigênio em alumínio; Bolsa/Sistema de transporte e proteção do equipamento.</p> <p>Todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>Manual de operação e serviço em língua portuguesa; Pedestal para uso dentro da unidade de emergência; Fonte de alimentação; Braço articulado.</p> <p>DOCUMENTOS.</p> <p>A apresentar certificação de conformidade com as seguintes normas: NBR IEC 60601-1 equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança, IEC 60601-1-2 prescrições gerais de compatibilidade eletromagnética e em 794-3 ventilador pulmonar: requisitos específicos para ventiladores ou equivalente; Certificado do registro no Ministério da Saúde; Deverá apresentar boas práticas de fabricação ou equivalente do país de origem. Garantia: 12 (doze) meses a contar da data da entrega.</p>			
---	--	--	--

3. DO DESTINO/FINALIDADE:

Os equipamentos médicos hospitalares e correlatos, objeto deste TR, serão utilizados para a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA na cidade de Arapiraca/AL.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

Conforme os termos transcritos do Art. 196º da Constituição Federal, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às*



ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A assistência à saúde da população é garantia do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda linha de cuidado, desde a atenção primária até os atendimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados a população, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA's fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências.

Novas diretrizes instituídas indicaram a necessidade de conformação de uma Rede de Atenção às Urgências (RAU) que propiciasse maior integração entre os serviços pré hospitalares e a atenção domiciliar.

A UPA tem por objetivo funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana e pode resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão alta, febre, fraturas, cortes, infarto e derrame. Com isso, ajudam a diminuir as filas nos prontos socorros dos hospitais.

A UPA inova ao oferecer estrutura simplificada com raio x, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Nas localidades que contam com a UPA, 97% (noventa e sete por cento) dos casos são solucionados na própria Unidade.

Quando os usuários chegam à Unidade, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico. Eles analisam se é necessário encaminhar a um hospital ou mantê-lo em observação por 24 horas.

Sendo assim, tendo em vista a Portaria nº 10 do Ministério da Saúde, datada de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente de Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, se faz necessária a aquisição dos equipamentos médicos hospitalares referentes a abertura da UPA de Arapiraca.

Todas as ações desempenhadas através desta Secretaria para atender o interesse público com eficiência e economicidade estão intrinsecamente relacionadas aos equipamentos, objeto deste TR, desta forma, adquiri-los é medida fundamental para evitar transtornos e interrupções tanto nos procedimentos quanto nos atendimentos dos usuários do SUS por intermédio desta Secretaria.

Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de



Registro de Preços (SRP) e as vantagens para a Administração Pública proporcionadas por esse conjunto de procedimentos. Neste sentido, o referido Sistema enquadra-se satisfatoriamente à presente demanda para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, pois possibilita eficiência administrativa ao promover a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro assim como otimiza os processos administrativos para contratação pela Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços oportuniza que o orçamento seja disponibilizado apenas no momento da contratação realizando, assim, a vinculação dos recursos financeiros no ato da contratação. O SRP oportuniza a entrega de forma parcelada, o que reduz o volume de estoques e conseqüentemente custo de armazenagem além disto, devido a grande quantidade de itens viabiliza e favorece a economia de escala e maior eficiência logística, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em adquirir os produtos.

Por se tratar de equipamentos de imperiosa necessidade para o bom atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde, bem como evitar agravos decorrentes da interrupção dos serviços de saúde, a presente solicitação adquire avultosa finalidade.

Desta forma, diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a confecção de processo de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e correlatos, destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em Arapiraca e assim melhorar o atendimento à população.

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

6. DO CONTROLE DA QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE:

6.1. Os equipamentos médicos hospitalares e correlatos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência;

6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos equipamentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.3. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo



com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente;

6.3.1. Os equipamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

6.4. A garantia e/ou validade dos equipamentos, para serem entregues, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

6.4.1. Os equipamentos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por, exemplo: equipamentos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

6.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

7.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. O recebimento dos equipamentos deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

8. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos médicos hospitalares e correlatos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos equipamentos recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigação de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de



competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

11.1. Proceder entrega dos equipamentos médicos hospitalares e correlatos, objeto deste TR, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

11.2. Oferecer prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;

11.2.1. Os equipamentos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por exemplo: equipamentos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

11.3. Corrigir defeitos dos equipamentos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 11.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste TR;
- 11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 11.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste TR;
- 11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 11.10. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 12.1. Emitir empenho;
- 12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 12.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato resultante deste TR através do fiscal desta avença;
- 12.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

13. DAS SANÇÕES:

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções



nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação;

14.2. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

15. DO FISCAL:

O Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência será a servidora Ana Neri Alves da Rocha, CPF nº 035.101.714-38, matrícula nº 120974, da Secretaria Municipal de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

15.1 Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93;

15.2 Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações (inclusive a garantia do prestador do serviço) e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3 Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4 Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;



- 15.5 Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 15.6 Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais;
- 15.7 Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal;
- 15.8 Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento;
- 15.9 Providenciar termo de quitação das obrigações contratuais de serviços continuados, no encerramento do contrato;
- 15.10 Indicar a Autoridade competente a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, com a antecedência mínima determinada na fase de planejamento deste Regulamento;
- 15.11 Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário.
- 15.12 Atestado o recebimento dos materiais ou a prestação do serviço e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.
- 15.13 Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficiar a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 15.14 As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
- 15.15 É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:
- 15.15.1 Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;
- 15.15.2 Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.15.3 Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.15.4 Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.15.5 Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

15.15.6 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Arapiraca;

15.15.7 Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;

15.15.8 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.15.9 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

15.15.10 Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

15.15.11 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

15.15.12 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

15.15.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

15.15.14 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

15.15.15 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;

15.15.16 Indicar, em despacho no processo, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a



ocorrer;

15.15.17 Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;

15.15.18 Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;

15.15.19 Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;

15.15.20 Certificar-se, ainda, da existência de:

a) prévia emissão da nota de empenho;

b) assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;

c) publicação do extrato do contrato;

d) verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;

e) documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;

15.15.21 Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;

15.15.22 Elaborar Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pelos fornecedores dos contratos sob sua fiscalização, sob referendo do Gestor do Órgão.

Arapiraca/AL, 05 de outubro de 2018.

Renée Souza da Costa
Responsável pela Elaboração do Termo de
Referência

Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Superintendente de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



ANEXO – II

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº

DATA DE ABERTURA: _____

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Arapiraca, de de 201

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo nº

Pregão _____ nº ____/201

Abertura: dia ___/___/___ às ___h.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF nº _____, declara:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 2018

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

5.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.



5.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

10.1.3. Decreto Municipal nº 2355/2013;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº **27340**/2018, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xxxx/201**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Al, em XX de XXXX de XXXX.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ÓRGÃO GERENCIADOR



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA _____ REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. _____, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua/seu Prefeita (o), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, com a intervenção da **Secretaria** _____, neste ato representado por _____, brasileira(o), casado(a), portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____ e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 067/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e correlatos destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.2. O recebimento dos equipamentos deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

1. Emitir empenho;
2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal deste Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;
4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho -----

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos equipamentos recebidos, firmados pelo Fiscal deste Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos médicos hospitalares e correlatos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL:

O Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência será a servidora Ana Neri Alves da Rocha, CPF nº 035.101.714-38, matrícula nº 120974, da Secretaria Municipal de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

1. Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93;
2. Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações (inclusive a garantia do prestador do serviço) e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
3. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
5. Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
6. Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais;
7. Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal;
8. Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento;
9. Providenciar termo de quitação das obrigações contratuais de serviços continuados, no encerramento do contrato;
10. Indicar a Autoridade competente a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, com a antecedência mínima determinada na fase de planejamento deste Regulamento;
11. Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

12. Atestado o recebimento dos materiais ou a prestação do serviço e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.

13. Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficiar a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

14. As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15. É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:

15.1 Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;

15.2 Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.3 Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.4 Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.5 Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

15.6 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Arapiraca;

15.7 Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;

15.8 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

15.9 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

15.10 Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

15.11 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

15.12 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

15.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

15.14 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

15.15 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;

15.16 Indicar, em despacho no processo, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

15.17 Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;

15.18 Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;

15.19 Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;

15.20 Certificar-se, ainda, da existência de:

a) prévia emissão da nota de empenho;

b) assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;

c) publicação do extrato do contrato;

d) verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;

e) documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

15.21 Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;

15.22 Elaborar Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pelos fornecedores dos contratos sob sua fiscalização, sob referendo do Gestor do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, ___ de _____ de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

XXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXX,
INTERVENIENTE

XXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXX
GESTOR